



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO
CPSMBS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Considerando os resultados do processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.31.001/2019 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, cujo Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, vem convocar a licitante vencedora, **IAFAEL – IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 29.131.451/0001-40**, para comparecer na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CE para assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento desta convocação.

O não comparecimento no prazo estabelecido, o licitante perderá o direito de contratar com Unidade o objeto ora licitado, conforme Edital e Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Brejo Santo-CE, 18 de fevereiro de 2019.

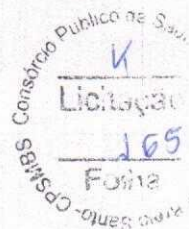
Atenciosamente,

Maria Welinadja Lucena Landim Miranda
Diretora Executiva do CPSMBS

Recebido em,

18 / 02 /2019.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO
CPSMBS

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CPS Nº. 18.02.001/2019
PROCESSO 01.31.001/2019
EDITAL 01.31.001/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE E IAFael – IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 29.131.451/0001-40.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTES o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, inscrito no CNPJ 12.987.708/0001-67 e adiante designados simplesmente CPSMBS sediada nesta Cidade, na Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, BREJO SANTO-CE, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa IAFael – IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 29.131.451/0001-40, com sede em Brejo Santo-CE, a Rua Manoel Tiburtino Filho, 460, representada pela sua proprietária, a Sra. Ana Cácia Landim, decidem ajustar a contratação de serviços especializados, regida pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.31.001/2019 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o Valor R\$ 137.531,30 (cento e trinta e sete mil quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos), conforme anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no site oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: nº 0101-103010038.2.002; 0101-103010038.2.003; elementos de despesas nºs: 3.3.90.39.00, com recursos transferidos dos Municípios e do Governo do Estado.

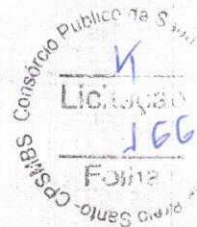
CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o INPC, ou outro índice, caso esse seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ally



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO CPSMBS

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços acima descritos, de acordo com a solicitação da unidade.
- 8.2. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de recebimento, cujo propósito será a conferência do objeto entregue/serviço com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 8.3. Os casos de desacordos são: entregas incompletas, entregas fora do prazo, produtos fora do padrão da proposta.
- 8.4. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto, devidamente atestado pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da prestação dos serviços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 9.5. Acionar a empresa sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

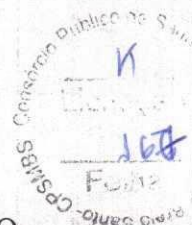
- 10.1. Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5. Fornecer todo o suporte necessário para que o serviço seja prestado com maior agilidade possível;
- 10.6. Entregar o material solicitado no prazo máximo de 10 dias, contados da solicitação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- a.1) A advertência pode ser verbal, na sequência formal, até o máximo de 3 (três).
- b) Multas de:
- b.1) Em caso de não cumprimento do prazo de entrega, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor atualizado contrato, ensejando, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, a rescisão contratual;
- b.2) Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, a rescisão contratual;
- b.3) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, a rescisão contratual;
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- b.5) A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Wenadpe

[Handwritten signature]



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO CPSMBS

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

11.3. As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

11.4. No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do CONTRATANTE. Nesta situação, o CONTRATANTE poderá convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

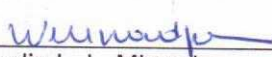
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

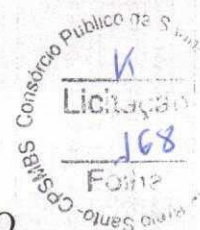
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de BREJO SANTO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BREJO SANTO-CE-CE, 18 de fevereiro de 2019.

 Maria Welinadja L. L. Miranda Diretora Executiva CPSMBS	 IAFAEL – IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 29.131.451/0001 - 40 Representante da CONTRATADA
TESTEMUNHA 1:	
TESTEMUNHA 2:	



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO
CPSMBS

ANEXO I

IAFAEL – IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 29.131.451/0001 – 40.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADESIVOS- TAM. 30 X 40	UND	80	8,45	676,00
2	ATESTADO ODONTOLÓGICO, PAPEL 24K, TAM 1/2 OFÍCIO, BLOCO C/100FLS	BLOCO	30	8,12	243,60
3	AValiação DE SATISFAÇÃO DO PACIENTE- PAPEL 24K, TAM. 21CM X 10CM - BLOCO C/100FLS	BLOCO	50	8,12	406,00
4	BANNER TAMANHO PADRÃO	UND	10	70,00	700,00
5	ADESIVOS PORTA SABONETE- TAM. 09 X 06	UND	2.500	0,75	1.875,00
6	ADESIVOS PARA AR CODICIONADO -TAM. 10 X 07	UND	500	0,70	350,00
7	ATESTADO MÉDICO- PAPEL 24K, TAM 09 C/100FLS	BLOCO	10	13,50	135,00
8	BLOCO DE ORTODONTIA IDENTIFICAÇÃO, PAPEL 24K TAM 09. BL C/100FLS	BLOCO	20	13,50	270,00
9	BLOCO DE ORTODONTIA- PACIENTE, PAPEL 24K TAM 09, BL C/100FLS	BLOCO	20	13,50	270,00
10	BLOCO BIOMICROSCOPIA PARA OFTALMOLOGISTA - PAPEL 24. TAM 09. BLOCO C/100FLS	BLOCO	100	13,50	1.350,00
11	BLOCO DE AMNESSE FRENTE E VERSO PAPEL 24K TAM 09. BLOCO C/100 FLS	BLOCO	50	13,50	675,00
12	BLOCO DE ANOTAÇÕES - PAPEL 24K, TAM 1/2 OFÍCIO. BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	50	8,12	406,00
13	BLOCO DE MAMOGRAFIA PEQUENO- TAM 10,5 X 10,3cm -PAPEL 24K- BLOCO C/100FLS	BLOCO	300	7,00	2.100,00
14	BLOCO DE PREPARO PARA EXAME : BIOSPIA DE PRÓSTATA - PAPEL 24K- TAM 09- BLOCO C/100FLS	BLOCO	20	13,50	270,00
15	BLOCO DE ORIENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA- PAPEL 24K- TAM 09 - BLOCO C/100 FOLHAS	BLOCO	100	13,50	1.350,00
16	BLOCO DE ECG PEQUENO 10,5 X 10,3CM, PAPEL 24K - TAM. 1/2 OFÍCIO C/100FLS	BLOCO	300	8,12	2.436,00
17	BLOCO EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES (TESTE DA ORELHINHA)- PAPEL 24K- TAM 09 - BLOCO C/100FLS	BLOCO	100	13,50	1.350,00
18	BLOCO EXAMES LABORATÓRIOS PEQUENO - TAM 10,5 X 10,3cm- PAPEL 24K- BLOCO C/100FLS	BLOCO	50	7,00	350,00
19	BLOCO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (APAC)- TAM 09- PAPEL 24K- BLOCO C/100FLS	BLOCO	50	13,50	675,00
20	BLOCO MAPA- PAPEL 24K- TAM 09 - BLOCO C/100FLS	BLOCO	50	13,50	675,00
21	BLOCO RESULTADO DE MAMOGRAFIA FRENTE E VERSO - PAPEL 24K. TAM 09. BLOCO C/100FLS	BLOCO	10	13,50	135,00
22	BLOCO RESULTADO DE COLPOSCOPIA . PAPEL 24K. TAM 09- BLOCO C/100FLS	BLOCO	10	13,50	135,00
23	BLOCO SOLICITAÇÃO DE CIRURGIA OFTAMOLÓGICA - PAPEL 24K- TAM 09- BLOCO C/ 100FLS	BLOCO	50	13,50	675,00
24	BLOCO TERMO DE ENCERRAMENTO DE ATENDIMENTO - PAPEL 24K. TAM 09. BLOCO C/100 FLS	BLOCO	20	13,50	270,00
25	BLOCO TERMO DE RESPONSABILIDADE/ESCLARECIMENTO PARA PACIENTES DO SEXO FEMININO, MASCULINO, MENORES DE 55 ANOS CARBONATO -PAPEL 24K. TAM 09. BLOCO C/100 FLS	BLOCO	10	13,50	135,00
26	BLOCO TERMO DE RESPONSABILIDADES PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO (MONITOR AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL)- PAPEL 24K- TAM 09 - BLOCO C/100FLS	BLOCO	50	13,50	675,00
27	BOLETIM DIÁRIO DE CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO - PAPEL 24K, TAM 09. BLOCO C/100FLS	BLOCO	20	13,50	270,00
28	CAPA DE APRESENTAÇÃO - PAPEL COUCHÉ- COLOR- TAM 04	BLOCO	100	5,00	500,00
29	CAPA PARA ORTODONTIA - PAPEL COUCHÉ 250 - COLOR TAM 04	BLOCO	1000	0,97	970,00
30	CAPA DE RESULTADO DE ECG- PAPEL COUCHÉ 250- COLOR	BLOCO	5000	0,45	2.250,00
31	CAPA PARA PROCESSO COR BRANCA- PAPEL COUCHÉ 250- TAM 04- COLOR	BLOCO	5000	0,97	4.850,00
32	CAPA PARA PROCESSO COR VERDE- PAPEL COUCHÉ 250- TAM 04- COLOR	BLOCO	5000	0,97	4.850,00
33	CAPA PARA RESULTADO DE EXAMES- PAPEL COUCHÉ 250 - TAM 04- COLOR	BLOCO	22000	0,97	21.340,00
34	CAPA PARA RESULTADO DE MAMOGRAFIA- PAPEL COUCHÉ 250- TAM 04- COLOR	BLOCO	8000	0,97	7.760,00
35	CARTÃO DE APRAZAMENTO E CONTROLE O NEP- PAPEL 40K, TAM 15X11	UND	300	0,50	150,00
36	CARTÃO DE APRAZAMENTO E CONTROLE - PAPEL 40K, TAM 36	UND	10000	0,50	5.000,00
37	CARTÃO DE DATAS COMEMORATIVAS- PAPEL 40K, TAM 36	UND	500	0,50	250,00
38	CERTIFICADOS (FRENTE E VERSO) C/100FLS	BLOCO	13	6,10	79,30
39	ENVELOPE PERSOLANIZADO- TAM - 26X36	UND	2.300	1,00	2.300,00
40	FICHA DE CONTROLE DE PESAGEM DOS RESÍDUOS COMERCIAIS- PAPEL 24K, TAM 1/2 OFÍCIO. BLOCO COM 100FLS	BLOCO	20	8,12	162,40
41	FICHA DE CONTROLE DE RESULTADO (SISTEMA DE CONTROLE BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO) PAPEL 24K. TAM 09. BLOCO C/100FLS	BLOCO	10	13,50	135,00
42	FICHA DE PRATELEIRA- PAPEL 60KG, TAM 1/2 OFÍCIO	UND	800	0,70	560,00
43	FICHA CLÍNICA - ENDODONTIA (FRENTE E VERSO) PAPEL 24K- TAM 09 BLOCOC/100FLS	BLOCO	40	13,50	540,00
44	FICHA CLÍNICA - PERIODONTIA (FRENTE E VERSO) PAPEL 24K- TAM 09. BLOCO C/100FLS	BLOCO	20	13,50	270,00
45	FICHA CLÍNICA GERAL (FRENTE E VERSO) PAPEL 24K- TAM 09 BLOCO C/100FLS	BLOCO	80	13,50	1.080,00
46	FICHA CONTRA REFERÊNCIA (FRENTE E VERSO) PAPEL 24K- TAM 09 BLOCO C/100FLS	BLOCO	250	13,50	3.375,00
47	FICHA DE CONTROLE DE LABORATÓRIO (FRENTE E VERSO) PAPEL 24K- TAM 09- BLOCO C/100FLS	BLOCO	40	13,50	540,00
48	FICHA DE INTRAREFERÊNCIA - PAPEL 24K TAM 09 BLOCO C/100 FLS	BLOCO	20	13,50	270,00
49	LAUDO DE RESULTADO DE EXAMES - PAPEL 24K, TAM 09. BLOCO C/100FLS	BLOCO	200	13,50	2.700,00
50	MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO- PAPEL 24K, TAM 09 - BLOCO C/100FLS	BLOCO	100	13,50	1.350,00
51	MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO - CIRURGIA- PAPEL 24K- TAM 09 - BLOCO C/100FLS	BLOCO	40	13,50	540,00
52	MAPA ATENDIMENTO DIÁRIO ENDODONTIA - PAPEL 24K- TAM 09 - BLOCO C/100FLS	BLOCO	40	13,50	540,00
53	MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO ORTODONTIA - PAPEL 24K- TAM 09 - BLOCO C/100FLS	BLOCO	40	13,50	540,00
54	MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO PERIODONTIA - PAPEL 24K- TAM 09- BLOCO C/100FLS	BLOCO	20	13,50	270,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

CNPJ: 12.987.708/0001-67

Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo –CE

Fone/Fax: (88) 35310295



Consórcio Público de Saúde
Brejo Santo
169
Folha 2

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO CPSMBS

55	MAPA DE PRODUÇÃO - BPA - (consolidado) PAPEL 24K, TAM 09 BLOCO C/100 FLS	BLOCO	20	13,50	270,00
56	MAPA DE PRODUÇÃO - BPA - (individual) PAPEL 24K, TAM 09 BLOCO C/100 FLS	BLOCO	20	13,50	270,00
57	MAPA DIÁRIO DE ATENDIMENTO - PACIENTE COM NECESSIDADE ESPECIAIS (FRENTE E VERSO) - PAPEL 24K, TAM 09 - BLOCO C/100FLS	BLOCO	20	13,50	270,00
58	MAPA DIÁRIO DE ATENDIMENTO- PRÓTESE (FRENTE E VERSO)- PAPEL 24K- TAM 09 - BLOCO C/100FLS	BLOCO	40	13,50	540,00
59	PLACAS IDENTIFICADORAS: placas de identificação diversos tamanho, para identificação de portas e etc.	UND	30	20,00	600,00
60	PANFLETOS- PAPEL COUCHÉ, TAM 21 X 15	UND	7.000	0,28	1.960,00
61	PORTFOLHO DA POLICLÍNICA	UND	500	9,00	4.500,00
62	PRÓTESE DENTÁRIA (ORDEN DE SERVIÇO Nº) (FRENTE E VERSO)- PAPEL 24K- TAM 09 C/100FLS	BLOCO	20	13,50	270,00
63	RECEITA "B" CONTROLADO C/50 FLS - PAPEL 18K, TAM 18 , BLOCO C/50FLS	BLOCO	40	8,50	340,00
64	RECEITA CONTROLE ESPECIAL CARBONADO - PAPEL 18K, TAM 18 - BLOCO C/100FLS	BLOCO	220	15,00	3.300,00
65	RECEITUÁRIO COMUM - PAPEL 24K - TAM 09 - BLOCO C/100 FLS	BLOCO	515	13,50	6.952,50
66	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (FRENTE E VERSO) - PAPEL 24K- TAM 1/2 OFICIO- BLOCO C/100FLS	BLOCO	50	8,12	406,00
67	RECOMENDAÇÕES PÓS - OPERATÓRIO (FRENTE E VERSO) - PAPEL 24K - TAM 09 BLOCO C/100FLS	BLOCO	30	13,50	405,00
68	REQUISICÃO DE EXAME ANATOMO - PATOLOGICO (FRENTE E VERSO)- PAPEL 24K- TAM 09- BLOCO C/100FLS	BLOCO	20	13,50	270,00
69	RESULTADO DE EXAME OFTAMOLOGICO - PAPEL 24 , TAM 1/2 OFICIO . BLOCO C/100FLS	BLOCO	50	8,12	406,00
70	RESULTADO DE ULTRASSOM VASCULAR - PAPEL 24 TAM 09. BLOCO C/100FLS	BLOCO	100	13,50	1.350,00
71	SACOLAS PARA RESULTADO DE RAO X COM IDENTIFICAÇÃO DA POLICLINICA - TAM 77 X 35 CM	UND	1500	3,00	4.500,00
72	SACOLAS PARA RESULTADO DE RAO X COM IDENTIFICAÇÃO DA POLICLINICA - TAM 37 X 45 CM	UND	7000	1,90	13.300,00
73	SOLICITAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO (FRENTE E VERSO) - PAPEL 24, TAM 09 BLOCO C/100FLS	BLOCO	10	13,50	135,00
74	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAS - PAPEL 24K, TAM 09 BLOCO C/100FLS	BLOCO	500	13,50	6.750,00
75	SOLICITAÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO) - PAPEL 24, TAM 09. BLOCO C/100FLS	BLOCO	10	13,50	135,00
76	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL AO ALMOXARIFADO, 2 VIAS - PAPEL 24K, TAM 09 BLOCO C/100FLS	BLOCO	130	13,50	1.755,00
77	SOLICITAÇÃO DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA (FRENTE E VERSO) - PAPEL 24K-TAM 09- BLOCO C/100FLS	BLOCO	40	13,50	540,00
78	TERMO DE AUTORIZAÇÃO BIOPSIA DE PROSTATA - PAPEL 24K. TAM 09 BLOCO C/100FLS	BLOCO	5	13,50	67,50
79	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA ANESTESIA E SEDAÇÃO- PAPEL 24K. TAM 09. BLOCO C/100FLS	BLOCO	100	13,50	1.350,00
80	TERMO DE AUTORIZAÇÃO- ENDOSCOPIA - PAPEL 24K. TAM 09 BLOCO C/100FLS	BLOCO	60	13,50	810,00
81	TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCEDIMENTO INVASIVO - PAPEL 24K. TAM 09 BLOCO C/100FLS	BLOCO	50	13,50	6750,00
82	TERMO DE AUTORIZAÇÃO - TESTE ERGOMETRICO - PAPEL 24K. TAM 09 BLOCO C/100FLS	BLOCO	30	13,50	405,00
83	TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TRATAMENTO DE CIRURGIA - PAPEL 24K - BLOCO C/100FLS, TAM 09	BLOCO	10	13,50	135,00
84	TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TRATAMENTO DE ORTODONTIA- PAPEL 24K- BLOCO C/100FLS, TAM 09	BLOCO	10	13,50	135,00
85	BLOCO QUESTIONÁRIO DE MAMOGRAFIA PAPEL 24. TAM. 09. BLOCO COM 100 FLS.	BLOCO	200	13,50	2.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 137.531,30

R\$ 137.531,30 (cento e trinta e sete mil quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos).